LEI nº 2.571, de 25 de setembro de 1991.

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Deptº de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito no valor de Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1200 - Administração Geral
1210 - Administração
Verba - 3.2.5.1 - Inativos - FPM Cr$ 13.000.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:-

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
6300 - Deptº de Serviços Municipais
6320 - Serv. de Próprios Municipais
Verba - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM Cr$ 13.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de setembro de 1991.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Benedito Moreira Pereira Junior
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 25 de setembro de 1991.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.